



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N.º 824/JFCO/2025

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:



- **DIVISÃO:** Divisão Serviços ao Cidadão
- **PROPONENTE:** Dr^a Mafalda Ascensão Cambeta
- **SUBSCRITO POR:** Dr^a Filipa Mesquita
- **N.º DA RJ:** 5^a RJO

TÍTULO DA PROPOSTA:

Aprovar a celebração de protocolo de cooperação para a formação em contexto de trabalho com a Fundação Monsenhor Alves Brás/ Escola Profissional de Agentes de Serviço e Apoio Social (EPASAS)



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que:

- A. A EPASAS solicitou a colaboração desta Junta de Freguesia para a realização de estágio académico em contexto de trabalho para alunos, visando a aquisição de competências técnicas e relacionais relevantes para a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- B. A formação em contexto de trabalho dos alunos da EPASAS, cuja área está vocacionada para o serviço e ação social, reverte em benefício da população mais vulnerável, alinhando-se com o interesse público e as atribuições da Freguesia;
- C. O protocolo em anexo visa formalizar esta cooperação, que se justifica pela pertinência dos objetivos do estágio e pelo contributo que os estudantes trarão às atividades e projetos da Junta de Freguesia de Campo de Ourique;

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- D. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõe o número 2 do artigo 235 da Constituição da República Portuguesa e no número 1 do artigo 7 do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12/09 na versão atualizada, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
- E. As freguesias dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da educação, de acordo com o disposto no número 1 e na alínea c) do número 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- F. Compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza educativa e social, prestando a entidades públicas e privadas a colaboração que lhe for solicitada, quando tal se revele no interesse da população da freguesia, conforme as alíneas v) e x) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- G. A celebração do protocolo de cooperação deve ser submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea j) do número 2 do artigo 9.º e da alínea xx) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

Sendo a fundamentação de administrativa e financeira da proposta:

H. O presente protocolo não acarreta custos financeiros diretos para a Junta de Freguesia, para além dos inerentes ao acompanhamento dos alunos pelos funcionários dos quadros, que se enquadram nas suas horas normais de trabalho e na prossecução das atribuições da freguesia.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 17 de dezembro de 2025, delibere:

1. Aprovar o Protocolo de cooperação para a formação em contexto de trabalho a celebrar com a Fundação Monsenhor Alves Brás/EPASAS, o qual vigorará por um período de 12 (doze) meses, automaticamente renováveis ao longo do mandato autárquico 2025-2029;
2. Determinar o envio da presente proposta e respetivo protocolo à Assembleia de Freguesia para ratificação.

Anexos:

Anexo I – Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a EPASAS

Lisboa, aos 12 de dezembro de 2025.



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

EP-ASAS
ESCOLA PROFISSIONAL
de AGENTES DE SERVIÇO
e APOIO SOCIAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

(Ao abrigo do artigo 3.º, n.º 4, da Portaria n.º 74 – A/2013, de 15 de Fevereiro)

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR ALVES BRÁS (FMAB)/ESCOLA PROFISSIONAL DE AGENTES DE SERVIÇO E APOIO SOCIAL (EPASAS)**, com sede na Rua de Santo António à Estrela, 35 | 1399-043 Lisboa, com o NIF 504279017, representada pela Dr.ª Maria do Céu Campos Simões e pela Dr.ª Maria da Glória Gomes Ferreira, na qualidade, de Diretora Geral e Diretora Executiva, respetivamente, e a _____, com sede na _____, com o NIF _____, representada pelo(a) _____, na qualidade de _____, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

– I –

FINALIDADE

Com o presente Protocolo, os outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua, visando o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada um e valorizando a ação de ambos.

– II –

OBJETIVOS

- 1 – A FMAB/EPASAS e a _____ comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução do seguinte:
- a) Promover a aproximação entre o meio escolar e a realidade do contexto de trabalho.
 - b) Dinamizar a troca de ideias, conhecimentos e experiências decorrentes da prossecução de objetivos específicos de cada uma das partes outorgantes.
 - c) Incentivar a realização de seminários, visitas de estudo e iniciativas afins, de reconhecido interesse para ambas as partes.

Página 1 de 4



ESCOLA PROFISSIONAL CERTIFICADA
GARANTIA DA QUALIDADE
7.ª EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



ESCOLA PROFISSIONAL DE AGENTES DE SERVIÇO E APOIO SOCIAL
R. Sto António à Estrela, 35 | 1399-043 LISBOA | Tel. 213 942 428
Email: fmab1991@gmail.com | secretaria.asas@gmail.com | www.escola.asas.pt

INSTITUIÇÃO
Endereço | 0000-000 CÓDIGO POSTAL | Tel. 000 000 000
Email: endereco@mail.com | www.instituicao.pt

– III –

CONDIÇÕES

1 – Tendo em conta a concretização dos objetivos enunciados anteriormente, o Segundo Outorgante propõe-se a:

- a) Definir, em conjunto com a Primeira Outorgante, o número de estagiários a acolher para cada ano letivo.
- b) Proporcionar todas as condições para o desenvolvimento de um Plano de Trabalho Individual de cada aluno.
- c) Nomear, para o efeito, um técnico, com as habilitações exigidas para este tipo de formação, que monitorizará as atividades do(s) aluno(s) em contexto de trabalho.
- d) Proporcionar tempos e espaços para as visitas de acompanhamento do professor representante da FMAB/EPASAS, incluindo as reuniões consideradas fundamentais.
- e) Integrar o(s) aluno(s) nas equipas e no espaço ou espaços afetos às ações de Formação em Contexto de Trabalho.
- f) Informar o Primeiro Outorgante, de qualquer anomalia que surja e, do mesmo modo, acolher as informações da Escola, no mesmo sentido;
- g) Dar pareceres sobre o desempenho do(s) aluno(s);

2– Tendo em conta a concretização dos objetivos enunciados anteriormente, o Primeiro Outorgante propõe-se a:

- a) Preparar e entregar ao Segundo Outorgante toda a documentação relativa ao processo da Formação em Contexto de Trabalho.
- b) Nomear o Professor Acompanhante do(s) aluno(s) em Formação em Contexto de Trabalho.
- c) Superintender à avaliação do estagiário, considerando o parecer do Segundo Outorgante.

– IV –



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

EP-ASAS
ESCOLA PROFISSIONAL
de AGENTES DE SERVIÇO
e APOIO SOCIAL

4 – Não obstante o referido nos números anteriores, o órgão executivo do novo mandato autárquico goza da prerrogativa de, no prazo de 60 dias contados da tomada de posse, denunciar o presente protocolo, com efeitos imediatos, não havendo lugar ao pagamento de qualquer contrapartida ou indemnização.

5 – Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante expresse acordo mútuo, às quais, após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do protocolo.

– VII –

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes comprometem-se a resolver, de forma amigável, qualquer litígio que possa surgir na interpretação e execução do presente protocolo.

– VIII –

INTERPRETAÇÃO

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Feito em duplicado (dois exemplares originais)

Local e data

Assinaturas:

1º Outorgante

2º Outorgante

Página 4 de 4



ESCOLA PROFISSIONAL CERTIFICADA
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



EQAVET

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGENTES DE SERVIÇO E APOIO SOCIAL
R. Sto António à Estrela, 35 | 1399-043 LISBOA | Tel. 213 942 428
Email: fmab1991@gmail.com | secretaria.asas@gmail.com | www.escola.asas.pt

INSTITUIÇÃO
Endereço | 0000-000 CÓDIGO POSTAL | Tel. 000 000 000
Email: endereço@mail.com | www.instituição.pt

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

- 1 – As normas e orientações da Formação em Contexto de Trabalho estão contidas no respetivo Regulamento que figura em anexo ao presente Protocolo.
- 2 – As normas de organização e gestão específicas da Formação em Contexto de Trabalho, tais como duração, início e fim, número de dias e horas e respetiva grelha de registos, fazem parte do Plano de Trabalho Individual de cada aluno que será acordado entre o Professor Acompanhante e o Técnico Supervisor designado pelo segundo Outorgante.

– V –

ESTATUTO DO ESTAGIÁRIO

- 1 – Durante a vigência da Formação em Contexto de Trabalho, o aluno manterá sempre o estatuto de aluno da FMAB/EPASAS, não havendo lugar à criação de vínculo entre ele e o Segundo Outorgante.
- 2 – O aluno está obrigatoriamente coberto pelo seguro escolar que abrange a Formação em Contexto de Trabalho, bem como as idas e vindas correspondentes entre este local, a Escola e o lugar de residência do aluno, pelo que eventuais acidentes “in itinere” ou no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

– VI –

DURAÇÃO, DENÚNCIA E ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

- 1 – O presente protocolo vigorará durante 12 (doze) meses, contados da data da respetiva assinatura.
- 2 – O presente protocolo renovar-se-á automaticamente, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação no prazo de 60 dias contínuos de antecedência, vigorando pelo período do mandato autárquico 2025-2029.
- 3 – O protocolo poderá ser revogado por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação escrita, quando ocorra qualquer situação que deva considerar-se justa causa de resolução, salvaguardando-se sempre o maior bem comum, a ética do trabalho e das relações, bem como a imagem e bom nome das partes envolvidas.

Página 3 de 4



ESCOLA PROFISSIONAL CERTIFICADA
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



ESCOLA PROFISSIONAL DE AGENTES DE SERVIÇO E APOIO SOCIAL
R. Sto António à Estrela, 35 | 1399-043 LISBOA | Tel. 213 942 428
Email: fmab1991@gmail.com | secretaria.asas@gmail.com | www.escola.asas.pt

INSTITUIÇÃO
Endereço | 0000-000 CÓDIGO POSTAL | Tel. 000 000 000
Email: endereco@mail.com | www.instituicao.pt